



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7543 , DE 19 DE AGOSTO DE 1996.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982; e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 1996, os seguintes Segundos-Tenentes PM:

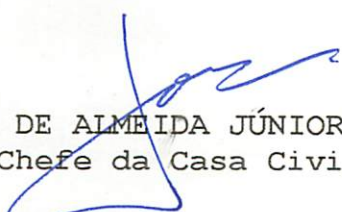
- 2º TEN PM RE 00119-5 CLÁUDIO SEVERO DA COSTA;
- 2º TEN PM RE 00423-8 PAULO BENEVENUTE TUPAN;
- 2º TEN PM RE 00477-1 JOSÉ AROLDO COSTA CARVALHO.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 19 de agosto de 1996, 108ª da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Sec. Chefe da Casa Civil


CLAUDIO PEREIRA RAMOS FILHO-CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3575 de 19/08/86



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7543 DE 19 DE AGOSTO DE 1986

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1967, e ainda na conformidade do preceito do Decreto nº 24, de 03 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no posto de Primeiro-Tenente (1º), pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 1986, os seguintes Segundos-Tenentes (2º):

- 2º TEN EM RE 00113-3 CLAUDIO SEVERO DA COSTA;
- 2º TEN EM RE 00423-8 PAULO BENEVENUTE TURAN;
- 2º TEN EM RE 00477-1 JOSE ARMANDO COSTA CARVALHO.

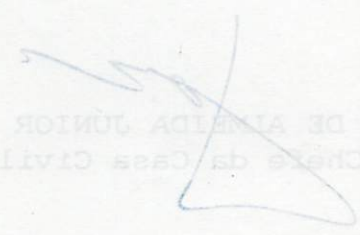
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 19 de agosto de 1986, 1059 da República.


VALDIR PATRÍCIO DE MATOS
Governador


CLAUDIO PEREIRA RAMOS FILHO-CEL FM
Comandante Geral da PMRO


JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil